



REQUERIMENTO	Número	/	(. ^a)	
PERGUNTA	Número	/	(. ^a)	
Assunto:					
Destinatário:					

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

No despacho n.º 1858-A/2017, emitido no seguimento da medida nº 53 do programa Simplex + de 2017, é referido que:

- 1. É constituído um grupo de trabalho com o objetivo de proceder à análise do atual regime legal em vigor de avaliação das incapacidades das pessoas com deficiência, no que respeita, em especial:
- a) Ao funcionamento e composição das juntas médicas;
- b) Ao processo de avaliação da incapacidade;
- c) À informação constante do atestado de incapacidade;
- d) Ao modelo de atestado médico de incapacidade multiuso.
- 2. Compete ainda ao grupo de trabalho, desenvolver o processo de desmaterialização e uniformização da emissão e transmissão de dados dos atestados médicos de incapacidade multiuso, no âmbito do programa SIMPLEX.
- 3. No prazo previsto no número anterior o grupo de trabalho apresenta ainda um cronograma para o desenvolvimento dos trabalhos previstos no presente despacho, os quais devem ficar concluídos no prazo máximo de 180 dias, que explicite, designadamente, as seguintes tarefas:
- a) Elaboração de um relatório com os resultados da análise e estudo nos termos do n.º 1, o qual deve incluir propostas de alteração aos diplomas em vigor nesta matéria, caso seja esse o sentido da sua análise;
- b) Desenvolvimento e implementação do processo de desmaterialização e uniformização referido no n.º 2, que inclua a apresentação de pontos de situação mensais do trabalho realizado;
- c) Apresentação de relatório de avaliação da Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais, aprovada pelo Decreto -Lei n.º 352/2007, de 23 de outubro, com propostas de alteração à mesma ou a implementação de outras classificações existentes, caso seja esse o seu entendimento.

4 - O apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento do grupo de trabalho é assegurado pela Direção-Geral da Saúde.

De acordo com o documento em causa, o Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, que se encontra datada de 19 de janeiro de 2017.

Também no site do Serviços Partilhados do Ministério da Saúde (SPMS) podemos encontrar referência ao Certificado Eletrónico de atestados multiusos no site do SPMS, onde se pode ler que:

"(...) Neste âmbito, o projeto AMIM surge com o propósito de simplificar a vida dos utentes. Atua na desmaterialização da emissão do AMIM e transmissão eletrónica da informação do atestado para as entidades envolvidas, com o objetivo de evitar a necessidade de deslocação dos utentes para comprovação do grau de incapacidade atribuído, assim como aumentar a segurança e fiabilidade da informação associada a estes atestados."

Assim, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, vem o Grupo Parlamentar signatário, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, solicitar as seguintes informações ao Ministério da Saúde:

- 1. Tendo o Despacho de 19 de janeiro de 2017 efeito imediato após a sua publicação , qual o ponto de situação em que se encontra este Grupo de trabalho?
- 2. Que análise e conclusões resultaram sobre o regime legal em vigor de avaliação das incapacidades das pessoas com deficiência?
- 3. Qual o ponto de situação sobre o processo de desmaterialização e uniformização do "Atestado Médico Multiuso Digital" anunciado no SIMPLEX+?
- 4. Qual o ponto de situação em relação aos Certificados Eletrónicos do AMIM Atestado Médico de Incapacidade Multiusos?
- 5. Que propostas de alterações estão previstas para a Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais, aprovada pelo Decreto -Lei n.º 352/2007, de 23 de outubro?
- 6. Perante o atual ponto em que se encontram os trabalhos, quais são os próximos passos e qual o cronograma previsto para a sua apresentação?

Palácio de São Bento, 19 de janeiro de 2021

Deputado(a)s

ANDRÉ SILVA(PAN)
BEBIANA CUNHA(PAN)
INÊS DE SOUSA REAL(PAN)